

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 868/93

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ACâmaraMunicipaldeOuroBrancoaprovoueu, Prefeito  
Municipal, sancionoaseguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais efetivos, a partir  
do nível II e comissionados, os benefícios da Lei Federal nº 8.542 de  
23.12.92, especificamente quanto às antecipações bimestrais e aos reajus-  
tes quadrimestrais de salários, aplicáveis de acordo com a data base da categoria

Parágrafo Único - Nenhum Servidor Públicos Muni-  
cipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo ou superior  
ao subsídio do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Os vencimentos dos cargos de provi-  
mento em comissão e de provimento efetivo passam a vigorar a partir de  
1º de março de 1993, conforme estabelecido nos anexos I e II, que passam  
a integrar esta lei, nele incluídas as antecipações de janeiro e março do  
corrente ano

Artigo 3º - Fica extinta a Defensoria Pública  
na estrutura organizacional da Procuradoria Geral e transformados os cargos de  
Defensor Público em sub-Procurador, nível CC VII, bem como unifi-  
cada a denominação do cargo de Procurador Geral, nível CC VIII.

Artigo 4º - Na estrutura organizacional do  
Departamento de Saúde e Assistência Social passa a Divisão Médica a deno-  
minar-se Divisão de Atenção à Saúde.

Art 5º Na estrutura organizacional do  
Departamento de Obras e Serviços Urbanos e do Departamento de Adm. e Stra-  
ção, ficam criados os cargos de Chefe de Seção, nível CC04, para preenchi-  
mento na Seção de Serviços Gerais e na Seção de Estradas Vicinais, e, tabe-  
ladas pela Lei Municipal nº 736/90.

# PREFEITURAMUNICIPAL DE OURO BRANCO

Artigo 6º - Extingue-se a gratificação de 30% concedida aos Assessores Especiais pela Lei Municipal nº 786/91.

Artigo 7º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica o poder Executivo autorizado a transferir dotações até o limite dessas necessidades.

Artigo 8º Revogadas as disposições em contrário  
esta Lei entra em vigor na data de sua sanção

Ouro Branco, 15 de março de 1993.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal

# PREFEITURAMUNICIPAL DE OURO BRANCO

## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

N9 DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NIVEL	VALOR Cr\$
07	Diretor de Departamento	CC 08	21.567.580,00
01	Assessor de Planejamento e Coordenação		
01	Procurador Geral		
07	Assessor Especial		
01	Tesoureiro		
-----			
03	Encarregado Geral	CC 07	14.389.780,00
02	Sub-Procurador		
01	Diretor de Colégio Municipal	CC 06	13.313.110,00
01	Diretor V		
16	Chefe de Divisão	CC 05	12.954.220,00
01	Diretor do Centro Poliesportivo		
01	Diretor IV		
01	Diretor Técnico		
01	Chefe de Gabinete		
01	Diretor III	CC 04	10.066.001,00
02	Chefe de Seção		
01	Encarregado do Terminal Rodoviário		
01	Diretor II	CC 03	9.416.590,00
01	Vice-Diretor III		
01	Coordenador de Programa e Assistência		
01	Vice-Diretor de Colégio Municipal	CC 02	8.852.620,00
04	Supervisor Pedagógico 11		
06	Diretor I		
02	Vice-Diretor 11		
-----			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Continuação Anexo I

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	NIVEL	VALOR Cr\$
01	Secretario de Gabinete	CC 01	7.912.670,00
01	Coordenador de Curso		
11	Supervisor Pedagógico I		
01	Vice-Diretor I		
01	SeCretario de Colégio MunicipaL		

---

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## ANEXO II

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR Cr\$
I	1.709.400,00
II	3.930.700,00
III	4.016.150,00
IV	4.067.420,00
V	4.135.780,00
VI	4.306.680,00
VII	4.375.004,00
VIII	4.477.580,00
IX	4.497.382,00
X	4.511.760,00
XI	4.545.940,00
XII	4.563.003,00
XIII	69.444,00 (por aula)
XIV	4.614.300,00
XV	74.764,00 (por aula)
XVI	4.870.650,00
XVII	5.109.910,00
XVIII	5.605.520,00
XIX	82.672,00 (por aula)
XX	5.947.320,00
XXI	6.442.930,00
XXII	6.596.740,00